

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2019 a 31/12/2019)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ			
CNPJ: 43.325.141.0001-97	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 014/96-2
ENDEREÇO: Rua Maronitas, 271			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim Santo Andre	CEP: 09132-550	
TELEFONE: (DDD): (11) 4972-3814	TELEFONE: (DDD): (11) 4974-6190		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com	SITE: aejardimsantoandre.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME LEANDRO BUENO			
CPF: 192.184.728-01	RG nº 28.829.801-9	DATA DE EMISSÃO 21/08/2012	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 01/03/2018 a 01/03/2020		
ENDEREÇO: AV. Aldino Pinotti, 500			
COMPLEMENTO: bl 10 apto. 281	BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo	
CEP: 09750-220	TELEFONE: (DDD) (11) 4178-3636	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 99130-9611
E-MAIL PARTICULAR: leandro@saolucasassessoria.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André é uma associação beneficente, fundada em 1983 como instituição filantrópica na região do Jardim Santo André, que se caracterizava por concentrar uma população de baixa renda (pobreza e extrema pobreza) e moradias precárias (ocupações). Destinava-se a prestar assistência a pessoas "necessitadas", inspirados em Jerônimo Emiliani, "protetor das crianças pobres e abandonadas". Em 1983 foi constituída como associação civil nos termos da Lei nº 10.406/2002. As atividades da Creche São Jerônimo Emiliani, principal atividade da entidade, tiveram início no Salão Paroquial da Igreja São Jerônimo e em 1988 conquistou concessão de espaço físico próprio e passou a realizar atendimento de Educação Infantil e Pré-escola que realiza desde então. A Associação é dirigida por uma diretoria executiva, conselho fiscal e assembleia geral e possui instâncias participativas deliberativas através de suas reuniões ordinárias e Assembleias. Sua missão é "oferecer à criança, ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, programas, serviços e oportunidades que venham a colaborar para a promoção da inclusão social, da cidadania, dos valores humanos, da justiça e da fraternidade".

Finalidades da instituição (objetivos e linhas de ação):

I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.

III. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.

IV. Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.

V. Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.

VI. Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.

VII. Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

A Creche é mantida financeiramente através de doações de colaboradores, realização de atividades e eventos para arrecadação de recursos e de um convênio com a Secretaria de Educação de Santo André.

As fontes de recurso são Contribuições de Associados e Mantenedores, Doações, Promoções de Campanhas e Eventos, Projeto de Captação de Recurso e de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação. As ações voltadas à sustentabilidade em 2019 referem à ampliação de colaboradores através de marketing institucional, realização de eventos, participação em editais de financiamento e captação via FUNCAD.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da educação básica. O direito a Educação Infantil, ou seja, às creches e às pré-escolas, configura-se como uma parte do direito à educação e este, por sua vez, como parte dos direitos humanos que todos possuem. A constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando no Município, relativo à Educação Infantil, políticas públicas educacionais de acordo com os termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência nas Creches Municipais, Creches parceiras e EMEIEFS e a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições.

Considerando a demanda existente e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches e Escolas Municipais, teremos crianças em fila de espera, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A área de atuação é educação, na modalidade de educação infantil – Creche e Pré-Escola, de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70; tendo por base pedagógica os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação infantil (RCNEI). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive o contido na Deliberação do CME nº 001/2011.

O Projeto atenderá crianças de zero a 5 anos e 07 meses de idade, residentes na região do Jardim Santo André, Vila Rica, Bairro Represa, Jardim Irene, Vila João Ramalho e Bairro Clube de Campo – Santo André – SP, oriundas de famílias de baixa renda ou em situação de risco pessoal, considerando sua integridade física e social.

A Creche São Jerônimo está localizada na região sul da cidade de Santo André, onde se encontram bolsões de pobreza e parte da população em condição de risco social do município. É uma área de ponderação censitária onde são identificados altos níveis de adensamento populacional, moradias precárias, baixa renda, indicadores de baixa escolaridade da população, pouco acesso a serviços e equipamentos públicos e índices alarmantes de violência. É onde reside a maior proporção de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo identificadas 11.279 pessoas vivendo em condição de pobreza nesta região (32,5 % do total do município).

O atendimento do público alvo pretende atender às diretrizes e metas que constam do Plano Nacional de Educação e no enfrentamento das situações que são fruto das situações de vulnerabilidade social desta população.

São previstas ações que terão como diretrizes:

- Programa Pedagógico orientado por pressupostos teóricos que explicitam as concepções de creche, criança, educação e educador, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Avaliação interna sistemática e contínua;
- Qualificação dos profissionais de forma continuada;
- Segurança alimentar e nutricional dos escolares;
- Controle e participação social.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

0 (zero) ano a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2011.



META QUANTITATIVA						
Agrupamento	Faixa Etária	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	(01/07/2017 a 2019)	2	0	40	2	6
Maternal a Pré Escola	(01/07/2013 a 30/06/2017)	7	87	63	5	7

TOTAL DE ATENDIMENTO 190

Referência :

FAIXAS ETÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
TURMA	NASCIDOS ENTRE:		CRIANÇAS POR EDUCADOR
Berçário 1	01/07/2018	2019	6 a 8
Berçário 2	01/07/2017	30/06/2018	10
1º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Maternal)	01/07/2016	30/06/2017	15
1º Ciclo Final da Ed. Infantil (Maternal)	01/07/2015	30/06/2016	15
2º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Pré-escola)	01/07/2014	30/06/2015	20
2º Ciclo Final da Ed. Infantil (Pré-escola)	01/07/2013	30/06/2014	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
<p>Atingir o Desenvolvimento esperado para cada faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> Físico/motor; Cognitivo; Emocional; Social 	Desenvolvimento Integral da Criança	<p>Estimulação motora;</p> <p>Atendimento às necessidades básicas;</p> <p>Interação social (educador/crianças);</p> <p>Atividades artísticas;</p> <p>Atividades esportivas;</p> <p>Jogos e brincadeiras;</p> <p>Atividades em grupo;</p> <p>Socialização e organização;</p>	Através da observação e registro do desenvolvimento das crianças nos aspectos físico/motor, cognitivo, emocional e social.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas	Cumprimento do Plano de Trabalho	<p>Registro no diário de classe;</p> <p>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital)</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p>	98% até 100% das vagas
• Envolver Familiares	Participação da Família e Comunidade	<p>Reuniões de pais e educadores;</p> <p>Atendimento Individualizado;</p> <p>Eventos sociais;</p> <p>Palestras educativas</p> <p>Comunicação escrita;</p>	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. 	Aprimoramento dos Profissionais	<p>Congressos e/ou palestras e/ou seminários;</p> <p>Cursos e/ou oficinas e/ou workshop;</p> <p>Reuniões de Formação;</p>	<p>Mínimo 1 evento</p> <p>Mínimo 7 formações</p>
<ul style="list-style-type: none"> Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações; 	Interação com Órgão Gestor	<p>Reuniões pedagógicas;</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p> <p>Relatórios de atividades;</p> <p>Visitas in loco;</p>	<p>Participação de 80%</p> <p>Entrega Trimestral</p> <p>Entrega Mensal</p> <p>01 Mensal</p>
• Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Benfeitorias nos Espaços Físicos	<p>Pequenos reparos / manutenção;</p> <p>Aquisição de materiais pedagógicos;</p> <p>Adequação de espaço/ nº de crianças;</p> <p>Melhorias no aspecto de segurança;</p>	Realização do Previsto

METODOLOGIA

A Educação Infantil é um lugar de correr, pular, andar, comer, dormir, alegrar-se, interagir, desenhar, conhecer o mundo social, a natureza, comunicar-se, ser ouvido, ter contato com o mundo das palavras através do letramento, seja em uma roda de história ou música, ou na exploração de livros e revistas.

A criança tem direito de aprender, mas acima de tudo tem direito a infância, direito de ser criança, é um espaço em que as brincadeiras espontâneas e atividades dirigidas devem andar de mãos dadas. Ambas as situações possibilitam oportunidades importantes de aprendizagem para as crianças de zero à cinco anos e sete meses. A Educação Infantil deve garantir que a criança amplie seu universo de experiências e conhecimento.

O Educar e o cuidar devem “caminhar” juntos, pois ambos se completam, as relações já estabelecidas no ambiente familiar devem ser respeitadas e a creche deve complementar a educação familiar, pois a família sempre será a principal responsável pelo desenvolvimento da criança.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a instituição deve criar um ambiente de acolhimento, que proporcione segurança às crianças, garantindo oportunidades para que se desenvolvam.

A criança deve ser desafiada a encontrar soluções, partindo do seu próprio conhecimento e da sua interação com a realidade, assim como através da relação com outro, a criança também constrói seu conhecimento, sendo a monitora e auxiliar um mediador a estimular nessa busca do conhecimento, porém sempre levando em conta o tempo de desenvolvimento de cada faixa etária e intervindo sempre que necessário. Nossa Metodologia está baseada nas concepções Construtivista e Sócio interacionista, pois entendemos que ambas se completam

Todas as atividades pedagógicas são consideradas curriculares desde o momento de recepção da criança à creche no início do período até o momento de sua saída. Todas as ações desenvolvidas na Creche/Pré-Escola possuem intencionalidade educativa e são orientadas por práticas pedagógicas.

Dentro dessas práticas destacam-se: recepção das crianças, alimentação, repouso, higiene, atividades e brincadeiras desenvolvidas seja dirigida ou livre e saída das crianças. O desenvolvimento dessas práticas acontece através de brincadeiras, brinquedos diversos, jogos de regras, roda de conversa, combinados, atividades de expressão corporal, faz-de-conta ou hora da fantasia, atividades de artes (pintura), momento culinário e hora da “arrumação”.

Na educação infantil, busca-se a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos intelectuais e socioculturais.

Portanto trabalhar com crianças na Educação Infantil não é simplesmente cuidar, ou preparar para que tenha hábitos sociais, mas possibilitar-lhe o estabelecimento de uma relação sadia e rica com o meio que a cerca, de modo a possibilitar o seu desenvolvimento e a apropriação de conteúdos novos. Por isso nosso trabalho será sempre educativo.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	5
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Dispensa	1
Almoxarifado	3
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
cozinha/lactario	manutenção - fase 2	janeiro a março
banheiros	manutenção - fase 1	junho e agosto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente;

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS

VALOR REFERENCIAL INDIVIDUAL POR FUNÇÕES (SEM DISSÍDIO) - CONTRAÇÃO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

Cargo/Função	CH*	Salário Base	Encargos Sociais (FGTS 8%)	Encargos Sociais (PIS 1%)	MUNICIPAL	GRADUAÇÃO
COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.185,54	R\$ 334,84	R\$ 41,86	MUNICIPAL	GRADUAÇÃO
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.460,99	R\$ 276,86	R\$ 34,61	MUNICIPAL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 1.950,00	R\$ 156,00	R\$ 19,50	MUNICIPAL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
MONITOR(A)	44	R\$ 1.725,69	R\$ 138,06	R\$ 17,26	MUNICIPAL	GRADUAÇÃO PEDAG./MAGISTERIC
AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.477,69	R\$ 118,22	R\$ 14,78	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAG./MAGISTERIO
ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.096,92	R\$ 247,75	R\$ 30,97	MUNICIPAL	TECNICO CONTABIL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.593,86	R\$ 127,51	R\$ 15,94	MUNICIPAL	TECNICO/MEDIO
COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.509,92	R\$ 120,79	R\$ 15,10	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL
LACTARISTA	44	R\$ 1.431,81	R\$ 114,54	R\$ 14,32	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.288,64	R\$ 103,09	R\$ 12,89	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL
AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.288,64	R\$ 103,09	R\$ 12,89	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL
SERVIÇOS GERAIS*	44	R\$ 1.288,64	R\$ 103,09	R\$ 12,89	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL
SERVIÇOS GERAIS*	44	R\$ 1.417,17	R\$ 113,37	R\$ 14,17	MUNICIPAL	MEDIO/FUNDAMENTAL

* Nota: A diferença apresentada no salário base da função "Serviços Gerais" se deve ao fato de um dos funcionários ter mais de 2 anos de contratação em relação ao outro e, neste período trabalhado, ter recebido aumento salarial por mérito, sendo que este ajuste encontra-se em consonância com a cláusula sexta da Convenção Sindical de 2018 (SINDLIVRE). "CLAUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO: Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais".

VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO)

Qt.	Cargo/Função	CH*	A- Salário Base + dissídio	C- Biênios (Valor individual X nº de funcionários)	D-Encargos Sociais - FGTS	E- Encargos Sociais - PIS	G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.290,18	R\$ -	R\$ 343,21	R\$ 42,90	R\$ 4.676,29
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.547,21	R\$ -	R\$ 283,78	R\$ 35,47	R\$ 3.866,46
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 1.998,75	R\$ -	R\$ 159,90	R\$ 19,99	R\$ 2.178,64
7	MONITOR(A)	44	R\$ 12.381,83	R\$ -	R\$ 990,55	R\$ 123,82	R\$ 13.496,19
13	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 19.690,22	R\$ -	R\$ 1.575,22	R\$ 196,90	R\$ 21.462,34



VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO)

Qt.	Cargo/Função	CH*	A- Salário Base + dissídio	C- Biênios (Valor individual X nº de funcionários)	D-Encargos Socialis - FGTS	E- Encargos Socialis - PIS	G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.174,24	R\$ -	R\$ 253,94	R\$ 31,74	R\$ 3.459,92
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.633,71	R\$ -	R\$ 130,70	R\$ 16,34	R\$ 1.780,74
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.547,67	R\$ -	R\$ 123,81	R\$ 15,48	R\$ 1.686,96
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.467,61	R\$ -	R\$ 117,41	R\$ 14,68	R\$ 1.598,69
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 3.962,57	R\$ -	R\$ 317,01	R\$ 39,63	R\$ 4.319,20
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 6.604,28	R\$ -	R\$ 528,34	R\$ 66,04	R\$ 7.198,67
1	SERVIÇOS GERAIS*	44	R\$ 1.320,86	R\$ -	R\$ 105,67	R\$ 13,21	R\$ 1.439,73
1	SERVIÇOS GERAIS*	44	R\$ 1.452,60	R\$ -	R\$ 116,21	R\$ 14,53	R\$ 1.583,33
37			R\$ 63.071,70	R\$ -	R\$ 5.045,74	R\$ 630,72	R\$ 68.748,16

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincententes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1986, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

COMPOSIÇÃO MENSAL DE VALORES REFERENTES A RECURSOS HUMANOS

Folha de Pagamento Mensal + Encargos	R\$	68.748,16
Valor reservado para utilização com Benefícios	R\$	1.500,00
Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	5.729,01
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	1.909,67
7% de Provisionamento para Rescisão + (1,77% encargos reincententes)	R\$	4.947,58
TOTAL MENSAL	R\$	82.834,42

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 934.642,05
Materiais de Consumo	R\$ 50.880,76
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 41.883,23
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 9.000,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.036.406,04

RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹ R\$ **59.370,96**

VALOR TOTAL DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ **1.095.777,00**

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos



3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

68
R

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 654,00	40	R\$ 26.160,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 545,00	63	R\$ 34.335,00
Total Período Integral			R\$ 60.495,00

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 425,10	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 354,25	87	R\$ 30.819,75
Total Período Parcial			R\$ 30.819,75

Valor de Repasse (mensal) R\$ 91.314,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Janeiro/Fevereiro	R\$ 182.629,50
Março	R\$ 91.314,75
Abril	R\$ 91.314,75
Maio	R\$ 91.314,75
Junho	R\$ 91.314,75
Julho	R\$ 91.314,75
Agosto	R\$ 91.314,75
Setembro	R\$ 91.314,75
Outubro	R\$ 91.314,75
Novembro	R\$ 91.314,75
Dezembro	R\$ 91.314,75
TOTAL	R\$ 1.095.777,00

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo André, 31 de outubro de 2018.


Dinah Kajick Zekcer
Secretaria de Educação


Leonardo Bueno
Presidente

Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 ; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André, conforme processo administrativo nº 37.530/2018, fls. 57 a 68, para firmada de Termo de Colaboração.

Santo André, 05 de novembro de 2018.



Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação